



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

Matéria: PROJETO DE LEI N. 747/2023

Autorias: Deputado: Mayara Pinheiro

Subscrição: Deputados (as) Joana Darc, Mário César Filho e Ednaílson Rozenha

Relator: Deputado Dr. Gomes

**DISPÕE sobre o Incentivo a Capacitação de
Cuidadores de Pessoas com Transtorno do
Espectro Autista – TEA.**

PARECER:

I – RELATÓRIO:

No dia 08 de agosto do ano de 2023, a Ilustre Deputada Mayara Pinheiro, apresentou o Projeto de Lei nº 747/2023, que Dispõe sobre o incentivo à capacitação de cuidadores de pessoas com Transtorno do Espectro Autista — TEA.

A justificativa do referido projeto encontra-se em anexo.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias dos dias 09, 10 e 15 de agosto do ano de 2023, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

No dia 13 de setembro do ano de 2023, o Deputado Mário César Filho através do Requerimento nº 3892/2023 de 13 de setembro de 2023, que ante a relevância do Projeto de Lei em comento, requereu a **subscrição**, conforme art. 125, parágrafo único, da Resolução legislativa nº 469/2021 – Regimento Interno.

No dia 21 de setembro do ano de 2023, a Deputada Joana Darc através do Requerimento nº 4460/2023 de 21 de setembro de 2023, que ante a relevância do Projeto de Lei em comento, requereu a **subscrição**, conforme art. 125, parágrafo único, da Resolução legislativa nº 469/2021 – Regimento Interno.

Inicialmente a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria do Ilustre Deputado Felipe Souza, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 10 de outubro de 2023, manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 747/2023 de Autoria da Eminente Deputada Mayara Pinheiro.





Poder Legislativo
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

Em ato contínuo, a propositura foi encaminhada à Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social sob a relatoria do Ilustre Deputado Dr. Gomes, para que fossem analisados os aspectos previstos no art. 27, Inciso VII, alínea a do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 10 de outubro de 2023, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 747/2023 de Autoria da Ilustre Deputada Mayara Pinheiro.

No dia 19 de outubro do ano de 2023, o Deputado Ednaílson Rozenha através do Requerimento nº 4762/2023 de 19 de outubro de 2023, que ante a relevância do Projeto de Lei em comento, requereu a **subscrição**, conforme art. 125, parágrafo único, da Resolução legislativa nº 469/2021 – Regimento Interno.

No dia 31 de outubro do ano de 2023, a Deputada Mayara Pinheiro apresentou um Substitutivo Integral ao Projeto de Lei nº 747/2023 de sua Autoria.

Dando prosseguimento ao Processo Legislativo, a propositura foi novamente encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria do Ilustre Deputado Felipe Souza, para que fossem analisados os aspectos previstos no art. 27, Inciso I, alínea a, do Regimento Interno que diante dos fundamentos expostos, em 29 de novembro de 2023, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 747/2023 de Autoria da Ilustre Deputada Mayara Pinheiro, na forma do Substitutivo apresentado pela Autora do mesmo.

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Lei nº 747/2023 de Autoria da Nobre Deputada Mayara Pinheiro, que Dispõe sobre o incentivo à capacitação de cuidadores de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Nesse sentido, diante da relevância dessa matéria proposta pela nobre Deputada Mayara Pinheiro e uma vez instados a nos manifestar, envidamos esforços no intuito de apreciá-la com esmero.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Projeto de Lei que Dispõe sobre o incentivo à capacitação de cuidadores de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Do ponto de vista da Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social, a propositura em questão atende aos requisitos necessários, por entender que a presente propositura se reveste de eminente interesse público, social e humanitário, requeiro o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

III – VOTO DO RELATOR:

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão. Assim, meu parecer é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N. **747/2023** de Autoria da Nobre Deputada Mayara Pinheiro, subscritos pela Deputada Joana Darc, Mário César Filho e pelo Deputado Ednaílson Rozenha, juntamente com o Substitutivo apresentado pela Autora do mesmo.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de dezembro de 2023.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

DR. GOMES

DEPUTADO ESTADUAL – PODEMOS

RELATOR

Corregedor da ALEAM

